JUSTIFICATIVA PARA O EMPENHO

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a emissão do empenho referente ao Contrato nº 008/2022 – SEMTRAS, que trata da locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTRAS), no valor de R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais), garantindo a continuidade das atividades essenciais da Secretaria.

1. Fundamentação Legal e Orçamentária

A despesa em questão encontra-se devidamente prevista no planejamento orçamentário do exercício financeiro vigente e está contemplada na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMTRAS
Programa	Manutenção da Atividade da SEMTRAS
Elemento de Despesa	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos	Recursos não vinculados a impostos
Valor do Empenho	R$ 22.400,00

O apostilamento do empenho encontra respaldo no artigo artigo 65 § 8º da Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos), os quais permitem a atualização do valor empenhado quando há necessidade de adequação contratual por variações nos custos, reajustes de preço ou ajustes administrativos para garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos.

A contratação respeita os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal de 1988. Além disso, a execução da despesa está em conformidade com as normas da Lei nº 4.320/1964, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços públicos, e com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que regula a gestão fiscal responsável e a aplicação eficiente dos recursos públicos.

2. Necessidade e Relevância da Despesa

A locação do imóvel para a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

(SEMTRAS) é imprescindível para garantir a continuidade das ações e serviços da política de assistência social no município de Mojuí dos Campos. O espaço locado possibilita a organização administrativa e operacional da Secretaria, permitindo o desenvolvimento das seguintes atividades:

- Atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, conforme preconizado pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
- Execução dos serviços socioassistenciais, incluindo programas de proteção social básica e especial;
- Gestão e monitoramento dos benefícios eventuais e do Programa Bolsa Família/Cadastro Único;
- Acompanhamento de grupos prioritários, como crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/1990) e o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003);
- Execução de programas e projetos de inclusão produtiva e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

3. Impacto e Benefícios para a Gestão Pública

A alocação dos recursos para a manutenção da SEMTRAS reflete o compromisso da administração municipal com a eficiência da gestão pública e com a garantia de direitos da população em situação de vulnerabilidade. Os principais benefícios decorrentes do empenho são:

- Continuidade das ações estratégicas da SEMTRAS, assegurando a execução dos serviços essenciais;
- Fortalecimento das políticas públicas de assistência social no município;
- Melhoria da infraestrutura administrativa e das condições de trabalho dos profissionais da área social;
- Cumprimento das diretrizes nacionais da Política de Assistência Social e dos normativos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Dessa forma, o empenho do valor supracitado se faz necessário e plenamente justificado, garantindo que a SEMTRAS continue desempenhando suas funções com eficiência e qualidade, em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes da gestão fiscal responsável.

Mojuí dos Campos, 06 de janeiro 2025.

DHEIMISY DANIELE NASCIMENTO ALVES:96502614272

Assinado de forma digital por DHEIMISY DANIELE NASCIMENTO ALVES:96502614272

DHEIMISY DANIELE NASCIMENTO ALVES
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 002/2025